

Os direitos humanos como marco político das filosofias de acolhida: a não observância nos contextos das redes migratórias

**Human rights as a political context of welcome philosophies:
the non-compliance in the context of migratory networks**

*Rafael Tassi Teixeira**

RESUMO

Este artigo procura problematizar os contextos de recepção política dos Direitos Humanos como norteadores das condições significativas em que os brasileiros imigrantes extracomunitários são recebidos nas geografias européias atuais. Primeiramente, discute-se a noção de referencialidade dos preceitos das identidades emergentes através das filosofias interpretativas dos signos da pertença cultural analisadas contrastiva e conjuntamente aos Direitos Humanos. Em um segundo momento, observa-se uma discussão sobre as redes migratórias e os vácuos elementares das noções de entendimento inter-étnico. Finalmente, o artigo aprofunda essas relações tomando como estudo de caso a dimensão retórica *mass media* dos discursos midiáticos abrangentes nos meios de comunicação espanhóis, observando as novas agendas temáticas e os naturalismos semióticos vinculados aos latino-americanos popularizados através dos imaginários sociais distributivos da imprensa espanhola.

PALAVRAS-CHAVE: direitos humanos; práticas de acolhida; imigração contemporânea; brasileiros; produções midiáticas; Espanha.

ABSTRACT

This article aims to discuss the contexts of political reception of Human Rights as a guideline for significant conditions in which Brazilian immigrants are received in the current European geographies. First, we discuss the notion of referentiality of the precepts of emerging identities through the philosophy of interpretive signs of cultural belonging, analyzed contrastively in conjunction with Human Rights. In a second step, there is a discussion of the migratory networks and elementary voids of inter-ethnic understanding notions. Finally, the article deepens these relations taking as a case study the size of the rhetoric but media dimension of comprehensive media discourses in Spanish media, observing the new thematic agendas and semiotic naturalisms linked to Latin American popularized through the imaginary social distributive of Spanish press.

KEYWORDS: human rights; practices of hospitality, contemporary immigration; Brazilian; media productions; Spain.

Os Direitos Humanos na centralidade histórica e situacional das identidades requerentes e dos discursos culturais extensivos as demandas intersubjetivas da diferença

Os Direitos Humanos, como filosofia política, nascem da revisão constante

* Doutor em Sociologia pela Universidade de Brasília (UnB) e professor da Universidade Tuiuti do Paraná (UTP) / Brasil.

dos marcos residuais da capacidade crítica da Revolução Francesa, da Revolução Industrial e dos novos liberalismos ilustrados, tomados como centro do debate teórico a partir das sucessivas centralizações globais do capital pós Segunda Grande Guerra (BOBBIO, 1996). Na dimensão das características sistematicamente debatidas pelas Comissões dos Direitos Humanos, especialmente intensas com o entendimento da importância dos Movimentos dos Direitos Civis no cenário americano da década de 1960, os desequilíbrios sistemáticos nas produções e distribuição dos direitos vem sendo observados com maior destaque nas agendas políticas. Os reclamos das culturas minoritárias, as relações assimétricas de gênero, cidadania, pertencas individuais e pertencas grupais, grupos comunitários e sociedades ameaçadas, entre outros pontos de sublimada importância, conseguem paulatinamente formalizar um viés político que força as ampliações das pautas sobre as distribuições dos sistemas de reconhecimento.

A própria expressão Direitos Humanos, não obstante, advém de um debate retórico que confronta disciplinas afins que em certo sentido não chegam uniformemente a construir um diálogo inquestionável sobre a configuração e as externalidades destes direitos.¹ Contudo, é razoavelmente inegável que a menção ao reconhecimento da diversidade do próprio gênero humano, a luz das construções dos marcos políticos feitos a partir de duas Grandes Guerras e de inúmeros movimentos de ativismos sociais a partir de então, consiga que certa noção de “humanização” e “direitos a diferença”, venham dirigir novas formas de ativismos políticos com atenção as minorias e as diferenças culturais oprimidas pelos modernos Estado-Nação.

Ainda que estas séries de discussões não tenham produzido um consenso sobre quem, quando, em que medida e em que momento pertence a tutela da possibilidade dos Direitos Humanos, suas aplicações e conformidades ganham um interesse crescente nos meios de comunicação com os efeitos dos próprios processos de globalidade (APPADURAI, 1996), percebida muitas vezes como

¹ Se pensarmos a natureza distributiva e a própria diversidade dos conceitos tais como: humanidade, comunidade, cidadania, identidade política e cultural, representações e etnicidade, desigualdades e noção de direitos, entre muitos outros. Termos que invariavelmente esfacelam homologias entre disciplinas teoricamente afins como a antropologia, sociologia, ciência política e as humanidades, apenas para compor um debate que não encontra fácil concordância ao redimensionar quais as bases da unidade que tais Direitos Humanos se sustentam: individualidade biológica, comunidades, etnias, culturas.

promotora e intensificadora das assimetrias entre direitos universais, coletivos e individuais. Os Direitos Humanos, chancelados nesse contexto de universalismo das temáticas de visibilidade próprios das sociedades do espetáculo (DEBORD, 1995) são inevitavelmente conduzidos pela maior sensação de uma politização crescente sobre as necessidades coletivas díspares dos princípios de obtenção do reconhecimento.

A lógica da identidade individualista, juntamente com a percepção cada vez mais arraigada dos reflexos dos relativismos culturais, catapulta a idéia dos Direitos Humanos pensados como direitos de indivíduos e também direitos de grupos de indivíduos identificados com categorias abstratas naturalizadas e descritas como projetos emancipatórios (VELHO, 1981) situados em redes extensas de reconhecimentos culturais, étnicos, comunitários e ideológicos.

Tendo como marco crescente a pluralidade do exercício dos direitos e a penetração das pautas multiculturalistas já há um bom tempo na dimensão de alguma das agendas das sociedades européias, a ressignificância dos discursos culturais, a noção constantemente assumida embora não muitas vezes aplicada dos relativismos culturais por estas mesmas sociedades (operacionalizadas pelos neoliberalismos de mercado), conferem a possibilidade do debate sobre os Direitos Humanos um florescimento.

As críticas procedentes das ciências sociais e, sobretudo, da atual antropologia (TURNER, 1997) que especialmente nas últimas décadas vem discutindo amplamente a problemática do relativismo em contraposição à “direitos humanos”, fazendo uma série de rediscussões sobre as próprias bases cimentares da disciplina, forcem a necessidade de não perder de vista no horizonte caleidoscópico dos “direitos extensíveis” as noções de identidade a perspectiva da politização e performatização das representações.² Dentro dessas noções, os Direitos Humanos podem ser vistos, portanto, como consubstanciais as próprias argumentações politizadas das comunidades e do sentimento de agregação, resultado de um maior reconhecimento da heterogeneidade dos significados das construções dos direitos distributivos.

O problema está geralmente no pouco esforço demonstrado pelos grupos

² O risco sempre foi, alerta a antropologia, o de promover leituras essencializadas da pertença, substituindo o debate dos estilos culturais pela naturalização sem fissuras, historicizada da diferença. Para esse debate é interessante acompanhar o que Sahlins (2003) e Appadurai (1996) tem a dizer.

passíveis de reconhecimento dos direitos dessa dimensão não totalmente homogênea na argumentação moral sobre os critérios da identificação, dos conflitos sociais internos e externos provenientes da desigualdade e da discrepância de vozes lidas como mais comuns do que se deveria. Em contrapartida, a dimensão da visibilidade mais acessível aos grupos minoritários, produz muitas vezes um reforço nas noções mais próximas a essencialização das dicotomias, materializando e engessando processos plurais em característica mononucleares incapazes de ir além da homogeneização que criticam nos outros.

A consequência inevitável da maior tomada de consciência por parte dos grupos minoritários, é não raras vezes utilizada como munição contra a própria possibilidade da ação social a partir da tutela dos governos e Estados Democráticos de Direitos que não sabem aplicar uma maior observância na prática dos Direitos Humanos.

Colocado em âmbito binário e simplista de uma ordem legítimo/ilegítimo, o debate sobre a quem pertence e quando se aplica os Direitos Humanos perde a capacidade de redimensionar substancialmente a coletivização dos direitos de uma forma mais complexa, interdependente e contextual das ações reivindicativas em um horizonte baseado nos princípios mais gerais da justiça, equidade e possibilidade humana.

Nesse sentido, a conformidade com as distintas noções de identidades e identificações obrigam uma leitura de tais Direitos Humanos como consubstanciais ao processo intrinsecamente social da “humanização”, momento em que o exercício pessoal das capacidades humanas é dirigido fundamentalmente nas relações com os outros. Desse modo, o entendimento da possibilidade dos direitos extensíveis deve sempre vir acompanhado da percepção de que a amplitude dos Direitos Humanos é um modelo que responde pelas interações sociais, antes que um movimento apenas social depois do reconhecimento da individualidade. Conceituando assim tais Direitos Humanos como relações sociais, formadoras dos processos de significação e reconhecimento, as possibilidades de transformação e aplicabilidade devem funcionar como gestoras da própria capacidade de realização dos direitos, não apenas como situações *a fortiori* nas recuperações dos reconhecimentos, mas como universais que requerem necessariamente a complementaridade de

formas culturais lidas como concretas para sua promoção.

A noção de Direitos Humanos, portanto, deve sempre vir acompanhada de alguma percepção intersubjetiva de tais direitos, onde princípios comuns dentro de diferentes condições contextuais são observados entre processos transculturais de justiça e reconhecimento. De nenhum modo esta tarefa é simples e está destinada a assumir uma concordância completa entre as capacidades de produzir uma cultura do reconhecimento da extensão destes direitos, quando aplicá-los, quando não são observados, quando não superam uma subjetividade mononuclear ocidental e uma concretude estática e estereotipada pouco útil nos distintos grupos sociais onde se percebem.

As “ficções” dos grupos (AUGÉ, 1996), elemento que a antropologia se dedica há um bom tempo em compor um debate mais amplo que consiga desessencializar a noção da pertença plural, avançou na disciplina para a questão da diferença como um dos princípios mais caros aos Direitos Humanos e a capacidade de produzir existência social. Dirigindo-se ao direito à diferenciação como uma das características mais indelévels da formação social, a questão passa a ser também um direito ao valor dos processos de formação criativos na gestação de novas formas culturais e identidades, não reduzidamente sobrepostos as tradicionalidades destas formas, mas a partir do critério primordial da diferenciação (TURNER, 2003).

Nesse ponto, uma leitura dos Direitos Humanos que leve em conta os processos intersubjetivos da noção de individualidade e as capacidades transculturais de reconhecimento e distinção, estão distantes da recorrente ênfase dos próprios direitos como personificações de individualidades autocentradas, produtos de formulações essencializadas e estáticas de indivíduo, cultura e sociedade. Longe da constatação de que os cimentos disponíveis dos direitos estão sobre as bases psicologizadas da noção da anterioridade autônoma, a dimensão socioparticipativa, incluindo as dimensões sociais e as práticas do pertencimento, possibilitam uma compreensão dos Direitos Humanos como consortes às pragmáticas políticas da simbolização da identidade.

Como lugar da mudança social participativa, a focalização do debate sobre os direitos deve também ocorrer a partir das condições de contraprestação participativa do sujeito e dos grupos, na construção de homologias e sentidos de

responsabilização promovidos pelos próprios requerentes em defesa dos compromissos que afetam toda a concepção do pertencer. Essa consideração não exclui a necessidade de obter a elevação do compromisso dos Estados de Direito para que realmente pratiquem uma total observância da defesa dos Direitos Humanos plurais, esforçando-se na superação das suposições autocentradas da subjetividade regulada como bússola dos direitos tácitos a um eu sozinho e autodeterminado, regido pela ordem e pelo desvio.

Nesse aspecto, os Direitos Humanos e suas dimensões conceituais devem ser amplamente postos em evidências em prol de uma maior participação dos Estados Nacionais em cumprir as demandas civis e democráticas dos grupos e subjetividades concernentes, em prol da revisão das lógicas que excluem uma educação plural e um fomento constante à luta contra as instituições baseadas no imaginário coletivo de controle e da criminalização das novas condutas e direitos.³

Mesmo no campo das dificuldades conceituais, os Direitos Humanos precisam prevalecer sobre o reconhecimento constante das faltas promovidas pela ordem da exclusão e das desigualdades dos Estados Nacionais, não totalmente solidários com as demandas individuais e coletivas de sobrevivência e aspirações de igualdade de fato e direito. Isso não quer dizer apenas que não exista ambivalência das identidades cada vez mais voluntárias, múltiplas e transformadoras de condições de diferenciação, pois em muita medida a identidade é situacional e recriada a partir de contextos mutáveis como respostas à adaptações concretas. Não obstante, os paradigmas da gestão da diversidade implicam necessariamente em uma maior atenção por parte dos Estados Democráticos de Direitos na parcela permanente da construção do conflito pela ordem da dificuldade germinal em observar formas de oportunidades em modelos de integração não assimilacionistas e mais voltados a valoração dos pluralismos identitários.

Tal como desenvolve Kymlicka (1996), a identidade diferencial deveria responder por uma elevação da capacidade crítica de estabelecer pontes de sentido que superem a própria tendência em marcar narrativas coletivas sobre

³ Interessando-se normalmente muito mais pelo direito punitório que se segue a ordem aprioristicamente definida das classificações e estereótipos, julga-se e persegue primeiramente através de objetivos dogmáticos a partir das táticas de submissão, de resposta da elevação do controle social e da judicialização do outro em um garantismo desvio-pena.

as questões de natureza cultural sem tomar conta dos aspectos políticos, econômicos e territoriais que envolvem a discussão sobre os pertencimentos extensíveis e as formas de direitos. Nesse aspecto, a patrimonialização constante das identidades étnicas, a dimensão recrudescida da administração das lógicas culturais, esquecem muitas vezes de contemplar o pluralismo identitário dos direitos de grupos e posições sem fazer referências no próprio corpo social dos princípios universalistas que conferem a disposição dos Direitos Humanos em relação a administração cívica dos deveres da gestão da diversidade multicultural (TYLOR, 1993).

Aqui mesmo, o aspecto histórico, mas (OK) parcial do reconhecimento da luta pelos direitos das minorias em muitos países ocidentais, conforma um espaço cotidiano de visibilidade identitária imediatamente contra os antigos modelos de integração dos Estados-Nação, as perversidades invasivas das ordens públicas execratadas pela própria sociedade de direitos. A criação de Políticas Públicas que perfilam essas demandas, especialmente a partir da década de 1990, contribuiu sensivelmente para a elevação dos debates, sobretudo, em ações concretas de inclusão, enquadrando a administração dos recursos do Estado em possibilidades mais abertas e mais responsáveis de manejar a possibilidade de uma melhor retribuição das séries de injustiças quanto às demandas civis.

Não obstante, face a dificuldade mesma em ir além do debate sobre a gestão da diversidade étnica, linguística, cultural, política, sexual, entre outros, os Direitos Humanos normalmente tutelam apenas as demandas sem fissuras de tais identidades requerentes, exorcizando atribuições que não se suponham categoricamente ontológicas. Sem capacidade intervencionista e propositiva, muitas vezes, a incomensurabilidade das políticas de Estado para a promoção real dos Direitos Humanos acaba perpetuando as estruturas da desigualdade e os equívocos analíticos da geografia da pertença com a pretensão da exclusividade. As demandas vinculatórias escapam aos processos de revisão e acumulam muitas vezes reproduções mecânicas de relações sobredeterminadas que apenas dão continuidade as assimetrias sociais sem resposta a heterogeneidade das populações.

A coisificação das outredades desligadas dos processos de ativação social(,) balizam, muitas vezes, as demandas pelos Direitos Humanos em composições

essencializadas que encarceram os sujeitos imediatamente fora das próprias possibilidades de reivindicações por pautas sociais que não estejam sob a tutela de fixações classificatórias e sociocentradas da cultura. Tende-se, desse modo, em regularizar os imaginários em definições patrimoniais de controle que apenas garantem, como identifica Wacquant (2001), critérios de justiça sem o outro.

Nesse aspecto, a problemática entre o conceito de Direitos Humanos e Direitos fundamentais, colocados em questão, sobretudo, pela teoria jurídica contemporânea, amplia o debate sobre a extensividade e pertença dos direitos dentro de uma luta por qualificações, indo além do simplesmente angariar um sistema de proteção através de uma maior consciência jurídica da prática dos direitos sob a proteção legal. Embora a segunda metade do século passado seja importante no crescimento progressivo, primeiramente na categorização ética e a seguir no reconhecimento jurídico da aplicabilidade dos direitos, a discussão entre direitos fundamentais invioláveis e direitos humanos mais concertados com as diferentes demandas políticas, sociais e culturais ainda carece de maiores marcos no processo de extensão da legalização das demandas.

O resultado é que a discussão sobre as formas de aplicação dos Direitos Humanos acaba preconizando uma dificuldade objetiva na busca de maior participação política dos grupos requerentes, no avanço rumo à representatividade-des multiculturais que, mais do que insistir no reconhecimento de direitos coletivos, invistam na integração de coletividades plurais a partir de marcos jurídicos propostos em um contexto de convivência possível.

Tais Direitos Humanos, extensíveis e aplicáveis, somente podem ser entendidos sem perder de vista, portanto, a discussão sobre Direitos Fundamentais, mas não como anterioridade a qualquer custo dos significados importantes das categorias simbólicas do pertencimento, mas com a dupla defesa que menciona Wieviorka (2005) no caso das pluralidades étnicas: igualdade civil e diversidade cultural. A ênfase na interculturalidade dos processos de reconhecimento dos Direitos Humanos, o caráter dinâmico e flutuante das associações culturais, a questão problematizada em termos simbólico-sociais, traduzem um prolongamento significativo da importância das dinâmicas das escolhas para a participação coletivamente articulada sobre a extensão dos direitos.

O princípio de afiliação, tal como processam as ciências sociais contemporaneamente, deve ser levado em conta justamente na complexidade e ambivalência das características políticas da cultura, no momento de receber as demandas pela ativação de princípios jurídicos concernentes e as determinâncias das coletividades que postulam tais possibilidades. A partir de uma recusa ao puro universalismo e a um falso particularismo relativista, a problemática dos Direitos Humanos precisa ter atenção a superação dos paradigmas culturalistas e buscar constantemente uma relação de vinculações sociais, indo além das dicotomias comum-diferente em que se fixa muitas vezes o debate.

No caso dos imigrantes internacionais, como veremos, essa prerrogativa não está sendo observada e, ainda que haja um crescente e possível reconhecimento das necessidades diferenciadas de recepção, os paradigmas coletivistas sem observação dos princípios de afiliação, as formas culturais entendidas sem fissuras ou capacidades articulatórias, tem limitado as possibilidades dos Direitos Humanos sobre tentativas muito mais utilitaristas e ontologizadas do que se esperaria.

Permitir que os Direitos Humanos vão além dos paradigmas multiculturais da inintegralidade é uma das grandes proposições contemporâneas para que se possa fugir de dicotomias lidas como fixas e elevar o debate para a própria natureza plural, mas ambivalente, das diversas situações do convívio e da orquestração da diferença.

Os Direitos Humanos como filosofias da recepção

Nos contextos migratórios, uma série de processos demandam níveis de análises diferenciados que produzem fatores explicativos sobre os movimentos de partida e retorno.⁴ Uma série específica de condições teóricas seminais a respeito da profundização deste debate urge nas formas em que os processos migratórios são lidos dentro de perspectivas diacrônica e sincrônicas (TRUZZI, 2005) relevantes aos contextos tantos dos vetores individuais e familiares como

⁴ Portes (2004) explica essa série de constâncias através das teorias micro ou de “incidência”, as macroteorias ou as “taxas migratórias” e finalmente as mesoteorias interpretativas dos fenômenos incorporando aqui as posturas das redes de relações e os processos decisórios de partida e retorno.

o das redes dependentes de constâncias econômicas.

Não obstante, longe de limitar-se a interpretação de redes, pensadas normalmente a grande escala (VEIGA, 2007), o entendimento dos processos migratórios internacionais e o porquê efetivamente as pessoas migram, precisa ser percebido em um viés duplo onde o entendimento dos efeitos macro e micro estruturais são compreendidos em interpretações relacionadas.

Nesse caso, reconhece-se que não apenas migram os indivíduos, mas que com eles as próprias redes de relações, destacando-se mais do que um sujeito individual que atua de maneira racional no momento decisório da mudança, contabilizando benefícios e custos a partir de ofertas de trabalho e de demandas econômicas mais vantajosas, mas não apenas através delas.

Ao mesmo tempo, como aponta Massey (1998), as explicações racionais das microteorias sobre a estrutura das condições migratórias não comportam a totalidade de elementos que amparam os modelos das redes, uma vez que não se pode afirmar que as constâncias migratórias sejam apenas um reflexo casuístico das séries de decisões individuais baseadas em racionalizações econômicas. Entretanto, a ordem econômica é um dos fatores mais presentes no sustentáculo a longo prazo dos volumes das incursões dos migrantes, respondendo por uma parcela significativa do efeito decisório e programático dos projetos de partida e retorno. Como argumenta Stark (1996), a ênfase de uma interpretação intermediária entre os processos macro e micro estruturais, precisa também levar em consideração a questão familiar e a noção de projeto (VELHO, 1981) atados a percepção de unidades domésticas e dos vínculos familiares nas séries de estratégias concernentes ao ato de partida/retorno.⁵

Uma leitura sobre as migrações e as redes sociais, necessariamente impõe como vértice de análise as condições estruturantes das reciprocidades tangíveis na formação das relações de apoio, solidariedade e vínculo social concernentes as demandas migratórias, tanto familiares como individuais. Nesse sentido, como argumenta Esteban (2003), as condições econômicas e as relações salariais são apenas uma das variáveis para o ato imigrante. O momento decisório de partida, segundo este autor, está mais relacionado a formação de um corpo de atitudes baseados nas estratégias familiares de maximização da

⁵ Segundo Nash e Benach (2005) as unidades domésticas funcionam como uma estratégia altamente relevante nas relações cooperativas e no levantamento de recursos compartilhados para o projeto migratório.

renda que as próprias redes como conjuntos de relações interpessoais conseguem conectar possíveis imigrantes com antigos pioneiros através de laços de parentesco, amizade, solidariedade e cobranças contraprestativas.⁶

A rede muitas vezes age de maneira não direta no ato inicial da decisão da partida, mas acaba sendo importante no estabelecimento posterior a busca de possibilidades do projeto migratório. Aparece ainda mais quando o imigrante chega a sociedade de destino, não pouco frequentemente sendo isolado desta e vendo-se como representante de um imbricado sistema de vinculação que o prende às situações de origem da partida. Como reflexo da formação das redes, elas influenciam tanto nas escolhas dos lugares e portos de destino como servem de canais de informação de estruturas regulares que atam o imigrante aos constitutivos básicos das condições de origem comum, solidariedade étnica, intercâmbio de um caráter coletivista.

Singularizando dentro de capitalizações estruturais, as redes migratórias pautam um conjunto de variáveis que influenciam as ações humanas estabelecendo marcos de referência que manipulam desde séries de constantes sobre as representações hegemônicas dos locais de acolhida, até a formação de possibilidades de maior inserção na sociedade receptora, abrangendo um subministrio de regularidades que nem sempre estão em concordância real às diferentes situações de demanda das teorias *push-pull*.⁷

O efeito estimulante ou que dissuasório não está indefinidamente preso a rede, e nem esta é instituída apenas formalmente ao atuar em um sentido coletivista formal que ata o imigrante ao laço social, empregatístico, econômico. Mas as redes são importantes nas possíveis transmissões dos corpos de fluxos sobre as condições dos lugares de destino, conduzindo a percepção de um imaginário social sobre a realidade migratória que agencia positiva ou negativamente a relação de maior possibilidade de sucesso nas situações de acolhida.

Não obstante, as redes não seguem padrões exclusivamente vinculados à

⁶ Nesse aspecto, as redes atuam através de canais de informação mais ou menos consolidados, não se formando espontaneamente e sim evoluindo com o tempo, estruturando-se a partir de séries de contatos que funcionam eficazmente.

⁷ As teorias que procuram explicar as situações migratórias como um conjunto de agentes de peso baseados nas disparidades salariais entre países e nas relações de demanda laboral dos países de acolhida, tendendo a interpretar os fluxos pela via exclusiva das condições econômicas (Brettel, 2001).

sistemas de organização similares durante todo o processo migratório. Suas próprias possibilidades acontecem de forma mais ou menos presente, na maneira como agenciam, influenciam e centralizam seus efeitos no fenômeno imigrante, distribuindo-os de modo bastante variado entre os distintos coletivos e as características dos grupos étnicos⁸. Isso não impede de se perceber, como aponta Krissman (2005) que na maioria dos contextos, as migrações estão formalizadas e dirigidas por relações burocráticas e comerciais, agindo de modo a aproveitar-se de seus benefícios desde o recrutamento até a conformação social em um estado que recebe.

Isso significa que as redes sociais não podem ser meramente reduzidas aos aspectos mais informalizados dos compromissos entre amigos, parentes e comunitários. As relações contraprestativas da burocratização das redes sustentam, a partir de sistema de cobranças de aportes, tanto antes como posteriormente ao ato migratório, a criação contínua das próprias redes baseadas na sustentação de contratos, geralmente de dependência, em que o migrante é facilmente condicionado a uma relação de estagnação social, sem auxílio regular e invariavelmente explorado pelos provedores.

Nesse ponto, a percepção de que as redes promovem, cristalizam e se sustentam basicamente em relações de exploração, ajuda a considerar os aspectos dinâmicos das situações migratórias, tensionadas por assimetrias fundamentais desde as próprias sociedades originárias. Medina (2005) aponta essa característica ao analisar as redes migratórias na Espanha, onde os próprios indivíduos, os agentes das organizações, passando pelas associações de imigrantes as corporações multinacionais, atuam de maneira desigual nos efeitos da chamada, contratação e perpetuação das reciprocidades migratórias.⁹

Teresa Sales (2002) busca uma aproximação semelhante ao expor que as redes migratórias não são estruturadas de modo necessariamente iguais nas

⁸ Abrindo espaço a que o grupo responda a uma estrutura passiva ou ativa dos agentes que migram, respondendo as constantes matrilineares ou patrilineares como cabeças dessas relações: se mandam ou não quantidades de dinheiro aos países e famílias de origem e se conseguem o montante para migrarem através de laços familiares ou de economias pessoais.

⁹ Pensa-se também na positivação social de alguns efeitos das redes como alavanca de um sistema de relações que facilitam a introdução no mercado laboral, nas ajudas mútuas e assistências diversas. Mahler (1995) discorda, enfatizando a questão desde o ponto de vista do “capital social negativo” que circula dentro das redes, principalmente na importância da reciprocidade assimétrica normalmente afiançada à condição monetária como responsável pelas assistências.

situações de partida e chegada, indicando que elas se formam durante todo o processo migratório, e não exclusivamente na condição da origem. Isso parece ser ainda mais verdadeiro quando observado que as condições demandantes são, como aponta Portes (2004), fundamentais para se compreender toda a estrutura das redes migratórias, uma vez que ainda que a maioria dos Estados Nacionais se recusem abertamente a admitir, as demandas por trabalhos e necessidades econômicas de crescimento são provedores das múltiplas situações imigrantes e tem um “efeito chamada” decisivo no desenho da arquitetura social dos fluxos de pessoas.¹⁰

O encobertamento das características demandantes nas estruturas das redes, tal como pontua outro importante teórico (RAJ, 2003) produz um reflexo significativo nas incapacidades reais dos estados e governos em exercerem um papel de maior amplitude e destaque no asseguramentos dos Direitos Humanos Fundamentais e também nos princípios sociais dos direitos dos trabalhadores.

A culpabilização das redes migratórias apenas nos critérios de agenciamento comunitário, interpretando de maneira exclusiva as condições de ofertas de trabalhos nos países receptores, seguindo Dhooleka Raj (2003), é claramente interessante para ditos países, pois os exime de enxergar as questões das demandas laborais e das necessidades de mão-de-obra que verdadeiramente fazem parte dos processos de construção econômica dos países.

A focalização das redes apenas na questão da oferta de trabalho e a vinculação na origem e no recrutamento das estruturas dos fluxos, deixa para um segundo plano a questão dos demandantes, expurgando suas responsabilidades e disponibilizando uma situação de controle de fronteira para evitar que as “invasões indevidas” de pessoas não pertencentes aos Estados Nacionais.

O risco de descumprimento e extensão dos direitos trabalhistas e de formas mais amplas de respaldo às políticas dos Direitos Humanos é, nesse sentido, anulado por medidas policiais que recusam a parcela plurifacética e

¹⁰ Izquierdo (1996) embasa empiricamente esta consideração ao analisar os primeiros fluxos migratórios na Espanha dos 1990, momento de grande abertura econômica e crescimento do mercado imobiliário, onde vários imigrantes dos países periféricos chegam para completar a necessidade real de trabalhadores na construção civil. É ainda mais interessante a análise de Nash (2005), observando que os discursos periodísticos na Espanha, apenas tardia e localizadamente promovem análises positivas sobre o efeito da imigração no alavancamento da economia espanhola.

de responsabilização mútua dos países, tanto receptores como emissores, abrindo espaço para interpretações judiciais e legalizantes do processo migratório. Por outro lado, como destaca Nestor Canclini (2007), a falta de concordância e coordenação de políticas assertivas na maioria dos Estados Nacionais condizentes com os parâmetros da interculturalidade, da percepção transnacional no viés global e nas aplicações contemporâneas das recepções da diferença, acabam privilegiando enfoques patrulhadores e importando medidas que levam em conta características não concertadas com os atuais debates sobre diversidade e globalização.

No terreno das ações da maioria dos governos dos países, a judicialização do outro em uma ordem de crescente territorialização e fronteira, quando boa parte dos intelectuais e de setores dos próprios governos há um bom tempo vem discutindo cada vez mais o papel da necessidade de implementação de Políticas Públicas condizentes as demandas da diferença e desigualdade, conduz a simplificações que pouco fazem para avançar na dimensão dos Direitos Humanos.

Essa marcada tendência em observar um fenômeno complexo como os fluxos migratórios apenas através dos imigrantes legais (NAIR, 2007), desconsiderando o papel de relevo das políticas irresponsáveis dos demandantes, forma a percepção de que não é dos requerentes a necessidade de extensão de direitos laborais aos “invasivos” que aportam nas fronteiras dos Estados-Nação. Mais do que negar a questão da demanda por trabalho, a falta de reconhecimento dos circuitos migratórios desde a origem, privilegiando enfoques midiáticos e policialescos, sobretudo na imigração ilegal, esquece frequentemente que as migrações internacionais são o efeito de longas transformações e processos destrutivos que tem lugar como resultado do fenômeno de globalização e de políticas neoliberais que afetam um elenco de elementos estruturais na raiz do impulso de partida.¹¹

Uma interpretação nos moldes das teorias macro (PORTES, 2004) responsabilizando os países demandantes sob o fruto da penetração da economia global em zonas ditas mais periféricas do capitalismo, precisa também avançar para o reconhecimento da falta real de implementação de

¹¹ Como definiu historicamente Bertold Brecht (Apud HALL, 2003), o imigrante “é um mensageiro de más notícias”.

situações baseadas nos preceitos dos Direitos Humanos que reconheça frontalmente o papel ativo da dinâmica da criação de mercados, da dependência econômica e da estrutura política da economia mundial involucradas nas diferenças salariais e profundas taxas de desemprego entre os países.¹²

Outra forma de captação de imigrantes e de não reconhecimento do papel exploratório da situação, são as tergiversações produzidas pela indústria *mass media* que, de acordo com Esteban (2003), criam falsas ou simplificadas formas de análises que resultam determinantes para as irrupções dos fluxos de imigrantes rumo aos países europeus. A negociação reduzida, focalizada apenas nas ideias mais primordialistas sob um fundo comum da imagem perdurável, sólida e perene da construção da identidade nacional, geralmente explorada pelos meios de comunicação (BAÑÓN, 2007), obstaculiza constantemente um aprofundamento crítico do entendimento das dinâmicas específicas das redes sociais e das responsabilizações dos governos para com os Direitos Humanos.

A falta de aprofundamento teórico e amplitude crítica disseminados na maioria dos discursos por parte das indústrias culturais européias (VAN DIJK, 2007) refletem uma proposta etnocêntrica de se entender os fenômenos dos grandes deslocamentos humanos através de uma idéia marginal e estacionária da diversidade cultural. Esta incapacidade hegemônica em promover leituras mais do ponto de vista das distintas situações de origem e partida, através de uma maior percepção dos efeitos da transnacionalidade e as estratégias identitárias dos grupos sociais de imigrantes (MITCHELL, 2003), reduzem as possibilidades dos meios de comunicação em disponibilizarem uma relação mais diretamente reivindicativa no respeito aos Direitos Humanos.¹³

Do ponto de vista das redes sociais, de acordo com Mitchell (1995), falta uma maior percepção das perspectivas dos Direitos através de um recorte das cidadanias interculturais e do próprio pluralismo cultural que ampara uma idéia positiva da visibilidade étnica sem, no entanto, incorrer na “hipervisibilização” das identidades no multiculturalismo dominante (Domenech, 2007). A

¹² Exemplificando, a partir do caso espanhol, Mitchell (1989) comenta como o fato da indústria pesqueira de grande dimensão faz os pequenos pescadores artesanais senegaleses perderem seus territórios explorados, impulsionado-os a Espanha.

¹³ Observando o caso espanhol, por exemplo, as séries de projeções sobre a imigração fletam ostensivamente com interpretações economicistas e demográficas, interessando-se, como demonstra García (2007), naquelas linguagens mais possivelmente impactantes, relativas a idéia comum de “alarde” e “invasão” que a diáspora africana produz.

preferência acentuada pela simplificação das redes migratórias e a carência de voz às narrativas dos migrantes, esfacelam um tratamento mais realístico e positivo dos deslocamentos humanos, impondo uma insuficiência analítica severa nos motivos específicos e gerais das mobilizações contemporâneas. Dessa forma, a distância teórica assumida pelos meios de comunicação *mass media*, eventualizam as migrações em concordância às ações eminentemente de fronteira dos governos e Estados Nacionais.

Revelando-se compactuantes com concepções monoculturalistas nas perspectivas de integração e deixando frequentemente de promover o respeito a tolerância e a diversidade porque pensada a partir de fixas estruturas de poder que reproduzem sem distanciamento crítico as condições materiais e simbólicas das desigualdades, a indústria *mass media* não deixa de atuar como agente de homogeneização cultural aplicando práticas oficialistas que vinculam o imigrante tanto como ameaça.

No limite, as redes sociais observadas pelos discursos midiáticos são usualmente vistas extraídas da possibilidade da formação de capitais sociais significativos que alavancam processos de crescimento dos estados demandantes, confinando os que emigram dentro de espectros de confrontação, culturas da ameaça, problemas de integração e convivência. Nesse sentido, a falta de um distanciamento epistêmico e a marcada preferência por um tratamento polemista sobre os conteúdos reais que impulsionam, obrigam e atraem as pessoas à migrarem, produzindo sistematicamente uma cultura de violação dos Direitos Humanos sem abrir possibilidade de um diálogo mais promotor dos aspectos multidimensionais das situações migratórias.¹⁴

Nesse campo, passa pela observação de motivos mais positivos (VEIGA, 2007) que demonstrem as condições de sustentabilidade econômica dos fluxos migratórios contemporâneos, a relação mais imediatamente destacada entre situação de crescimento e necessidade dos imigrantes, às discussões sobre transnacionalidade, interculturalismo e extensão de sistemas de proteção legal, como critérios estratégicos de variáveis que reconhecem e apliquem direitos laborais nas agendas dos Estado Nação receptores dos imigrantes.

Uma responsabilização precoce sobre a demanda e uma proposta de um

¹⁴ Sempre é bom lembrar que antes de ser um imigrante há existido, mais ou menos forçosamente, um abandono de origem.

ato de mediação constante entre fluxos de entrada e de partida, um olhar sobre as condições psicossociais da imigração e uma elevação do compromisso com a aplicabilidade de Políticas Públicas diferencialistas, podem significativamente fazer a diferença nas novas possibilidades de acesso as cidadanias plenas, nas mesmas bases dos direitos comuns à cidadãos nativos e estrangeiros.

Perceber condutas exclusivistas e invisibilizações ou superexposições nas distintas paisagens migrantes é um fator necessário e demarcatório que pode ativar o fim do isolamento intercultural que as políticas dos estados receptores normalmente bastam para obter vantagens claras sem diretamente responderem por mudanças nas características discriminatórias.

A construção de cidadanias inoperantes na temática dos Direitos Humanos *mass media*: o caso espanhol revisitado

A relação direta entre crescimento econômico e situação demográfica, segundo vários informes listados por Oliver (2006), fazem ver que a questão recíproca entre demanda de empregos e ocupação de cargos por imigrantes extra-comunitários, no caso europeu, ocupa uma significativa importância que não está sendo observada desde o ponto de vista dos Direitos Humanos extensíveis aos trabalhadores imigrantes. Demonstra-se relevante que as práticas diferencialistas dos Estados Democráticos de Direito Europeus, segundo Nair (2007), venham já há algum tempo discutindo sobre a incorporação de medidas sobre bases de direito à diferença e práticas alternativas que consigam reconhecer as especificidades dos novos habitantes das geografias européias.¹⁵

Não obstante, o campo de ação imediatamente reverberativo da maioria dos direitos reconhecidos, apenas sensitivamente conseguem ocupar a centralidade do debate na dimensão pouco efetiva dos lugares em que são concertados. De acordo com Canclini (2007), se há um espaço cada vez maior para a discussão sobre multiculturalismo, antropologias da pertença e práticas da alteridade, o campo político, dimensionado de uma forma menos uníssona do que deveria com o papel de desenvolvimento da aplicação dos efeitos da

¹⁵ Tomando nota de que os próprios Direitos Humanos são uma “ficção européia” construída legislativamente a partir da segunda metade do século XX (NAIR, 2007).

transnacionalidade e das relações interculturais, ainda se vê recente na formação direta de medidas que concedam sustentabilidade a operação da experiência diferencialista.

No caso espanhol, González e Requena (2005) listam uma série de problemas relacionados a origem abrupta das percepções migratórias na Espanha, principalmente a partir da década de 1990, onde a pujança e de certa forma o inesperado dinamismo da economia refletem em um incremento significativo na vinda de trabalhadores estrangeiros.¹⁶ Estes dois fatores conjugados em um curto espaço de tempo, caracterizados na mudança de país tradicionalmente impulsor de coletivos (IZQUIERDO, 1996) para receptor de imigrantes em menos de trinta anos, conjuntamente a inexistência de uma agenda política que conseguisse refinar práticas e atitudes mais dos que paliativas para a questão da demanda por trabalhadores e suas características culturais, promoveram um descuido importante e até agora não totalmente preenchido por parte das governabilidades espanholas.

A focalização nos efeitos economicamente benéficos do crescimento espanhol, como aponta um informe do próprio Banco de España (2006), deixou para um segundo plano a questão da existência do trânsito de pessoas dentro do estado que inevitavelmente poderiam optar por permanecer, trazer e construir laços sociais e familiares, ter direito crescente a escolha da possibilidade de agrupamento e filiação na construção de suas trajetórias imigrantes¹⁷.

A origem das tensões entre a razão econômica, a oferta de trabalho em setores desprovidos de ampla proteção laboral, a passividade do estado em observar e desenvolver uma agenda coerente com a distribuição igualitária dos preceitos dos Direitos Humanos, e as possibilidades de agrupamento dos novos coletivos imigratórios foi significativamente negligenciada nas razões sociais e facilmente esquecida quando o crescimento do PIB espanhol atingiu números

¹⁶ Segundo informes do *El País* (2006), tanto o dinamismo recente da população espanhola, em mais de 75% se deve a chegada do elemento forâneo, assim como a mão-de-obra barata para explicar um crescimento vertiginoso da economia em mais de 80%.

¹⁷ É interessante apontar a ressalva que fez Antonio Izquierdo (1996) há mais de dez anos quando o *boom* migratório espanhol repercutia sensitivamente na economia e no aumento do consumo interno e a pouca visibilidade relativa que o fenômeno ainda adquiria na imprensa espanhola. Outra questão era que, naquele momento, como apontavam os censos migratórios, a tradicional tolerância passiva do povo espanhol para a vinda de coletivos explicava a sensação de que os imigrantes viriam, ajudariam a alavancar o crescimento econômico por décadas, e então voluntariamente retornariam aos seus países de origem, sem estorvar uma “hispanicidade imaginada” (Sepúlveda, 2004).

crescentes maiores do que a média europeia do momento.

Nesse campo, a existência de uma mão-de-obra barata, sem necessidade de formação especializada, preferencialmente apresentando um grau de mobilidade extremo e sem tendências para permanecer e forjar laços,¹⁸ recrudescer ainda mais a falta de observância de políticas de acolhida e as novas relações interétnicas que estavam surgindo como cimento social na construção de características nacionais.

Do ponto de vista da ação política, a escolha espanhola para aquele período maior do incremento das correntes migratórias, tal como revela Taibo (2007), foi a de fazer prevalecer a razão econômica, mas sem os reconhecimentos das demandas impulsoras desses motivos, sobre as quais questões socioculturais e de direitos plenos foram vistos como secundários. Economicamente viável e inclusive necessário (MEDINA, 2005) para a sustentabilidade das taxas de crescimento demográfico e a relação direta com o aumento do gasto interno, a imigração não comunitária ao território espanhol claramente alavancou o processo de ganho de musculatura da economia espanhola onde, segundo informe do *El País* (2006), quase a metade dos empregos criados na última década foram absorvidos por imigrantes.¹⁹

Normalmente na construção civil e em setores mais desprivilegiados sem o amparo de situação legislativa conveniente, 79,4% dos novos habitantes da Espanha na última década são imigrantes estrangeiros, o que fez ser este o país europeu que mais cresceu sua população de origem externa. A reverberação na economia e no PIB espanhol, segundo apontam dados do Banco de España (2006), está aproximada em uma elevação do crescimento em mais de 8,4%, sendo que o PIB espanhol aumentou por mais de dez anos em taxas acima de 3% anuais.²⁰

Não obstante, significativamente a efeito de uma percepção bastante

¹⁸ Essa é, não raras vezes, uma concepção notavelmente falsa na maioria dos casos de grandes fluxos migratórios, pretendendo-se uma imigração masculinizada, feita por jovens dispostos a trabalharem longe de suas famílias de origem e sempre predestinada a, em dado percurso, retornarem aos países originários. Uma imigração afamiliar, masculina e juvenil, sem redes sociais, sonhos, trajetórias e demandas por detrás, como demonstra Jardim (2007) é quase sempre uma ilusão ambicionada pelos estados promotores da pujança econômica com ressalvas a partilha e ao reconhecimento das cidadanias universalmente plenas.

¹⁹ Segundo dados do mesmo periódico, quase 50% do acréscimo do consumo e um terço da demanda por moradia, estão relacionados com a entrada de imigrantes.

²⁰ Entre 1995 e 2005, a população espanhola aumentou em mais de 10,7 % (Oliver, 2006), sendo o país com maior incremento de novos habitantes europeus, com exceção da Irlanda.

equivocada da sustentabilidade econômica dessas demandas, incorrendo nos exageros midiáticos e no interesse de muitos setores políticos a imagem popularizada da imigração na Espanha, balizou-se em critérios pouco consertados com os novos capitais sociais gerados pelos imigrantes em suas trajetórias migratórias singulares.

Ainda que parte da imprensa nacional, como destaca Powell (2003), tenha cumprido um papel importante em demonstrar seguidamente os efeitos benéficos da presença dos imigrantes no território espanhol, apresentando informes baseados em quantificações de censos regulatórios e dados da indústria, aparecem apenas marginalmente nos meios de comunicação que a demanda e a chegada massiva de imigrantes foi um dos motores mais determinantes para explicar as explosivas taxas de crescimento espanhol nas últimas duas décadas.²¹

Em uma relação imediatamente oposta a vinculação destas características, como explica Bañón (2007), as séries de notícias relacionadas a situação migratória na Espanha, especialmente a partir da segunda metade da década de 1990, foram apresentadas em uma clara preferência na adesão de uma imagem muito mais problemática e baseada em uma cultura da incapacidade integrativa da questão migratória.

Imputando um certa constância na transmissão de apenas o lado mais dramático das diversas situações migratórias, a indústria *mass media* espanhola promoveu seguidas simplificações do processo de interpretação do fenômeno, reduzindo as causas reais da demanda a problemas muito específicos das correntes migratórias como no caso das situações diaspóricas dos países africanos, dos refugiados políticos e de contextos bastante distanciados do caso espanhol.²²

Essa naturalização da imigração, vista sob a premência de realidades bastante mais plurais do que apareciam nas matérias dos jornais, contribuiu de maneira significativa, como expressa Martínez Veiga (2007), para a adscrição gratuita e reducionista do fenômeno social em termos instrumentalizados,

²¹ Segundo dados do Banco de España (2006), do ponto de vista da sustentabilidade econômica, não havia razão alguma para frear o processo migratório e a vinda de coletivos, uma vez que dados apontavam para que 50% do aumento do consumo interno está diretamente relacionado a chegada de imigrantes.

²² Como, por exemplo, observado por Nash (2005), a utilização da terminologia norte-americana para o caso da imigração fronteiriça México - Estados Unidos.

responsáveis pela mudança nos últimos censos migratórios (AJA, 2007) da histórica tendência espanhola de tolerância passiva do fenômeno para um base mais racial, sectarista e exclusória dos imigrantes.

Acompanhando os acontecimentos relatados pela imprensa jornalística na última década (VAN DIJK, 2007 e MARTINEZ VEIGA, 2004) e buscando a compreensão dos processos de focalização discursiva perpetrados pela cultura *mass media* espanholas, o acréscimo na vinculação de uma percepção estratigráfica do problema da recepção de coletivos de imigrantes, produziram um agrupamento de fatores externalizantes que marcaram as questões centrais dos Direitos Humanos como pouco consideradas nas matérias relativas a noção das formas de visibilidade migratória.

A diluição cultural do “outro” *mass media*, de acordo com Mary Nash (2005), esteve muito mais concentrada na anteriorização de uma figura marginalizada e “problemática”, tida como difícil de ser absorvida pela “cultura nacional”, representando uma série de topos que insistentemente diluíam as características contextuais dos imigrantes, das redes sociais e familiares por detrás do aspecto da feminização crescente da imigração espanhola.²³

Os novos atores sociais das múltiplas correntes migrantes na Espanha européia, receberam, por parte do acervo midiático, uma leitura arrefecida na construção de um certo imaginário imigrante baseado em representações culturais externas, em alteridades incapacitadas e na coletivização invasão da realidade vista a partir dos novos estigmas civilizatórios.²⁴ Fora do trânsito dos preceitos dos Direitos Humanos, a composição *mass media* espanhola preocupou-se muito em promover ícones da cultura nacional ao mesmo tempo em que tendia (NASH, 2005) para séries de percepções hegemônicas sobrepostas à discursos negativos a respeito da imigração. Como observa Aubarell (2003), os processos de mudança e aportação social provenientes das

²³ Negativizando as possibilidades da diversidade e apresentando endoculturalmente os grupos nacionais como “ideais” enquanto os forâneos recebiam um discurso de definido pelo invasão e esquematização.

²⁴ A observância constante de uma “identidade hispânica”, sentida como necessária e manifesta através de um esquema de adoutramento da memória nacional, por uma parte importante da construção política contemporânea, baseou muitos dos critérios políticos nas agendas migratórias a partir de um monolinguismo culturalizante, sendo vista muitas vezes como um denominador na promoção de cosmologias étnicas que “nacionalizaram” hispanidades (TAIBO, 2007) e revelaram uma transição simbólica do emigrante ao imigrado sob forte alteridade negativa.

novas coletividades em solo espanhol foram pouco explorados, na proporção em que a forte sobrevivência cultural e a memória da diáspora espanhola recentes deixaram de ocupar lugar nas possibilidades de formação de mentalidades alternas positivas para a interpretação do fenômeno.

A esse respeito, a importância dos discursos *mass media* em sua capacidade de reverberação social através da consolidação identitária de série de topos nacionalistas e padrões de exclusão e inclusão para se disseminar as bases de um discurso pouco contextualizado e perceptível das novas identidades advindas dos circuitos migratórios, estabeleceu uma cultura do enunciamento de identidades de classe, etnia e gênero segmentando e estabelecendo preferentemente obstáculos para o diálogo e a integração.

Os signos essencialistas e os processos históricos tendenciosamente uniformizados, foram promovidos nas interpretações dos discursos midiáticos *mass media*, focalizando estruturas de poder arcaicas e desenvolvendo uma atitude de questionamento frequente das bases da nacionalidade “ameaçada” (SEPÚLVEDA, 2004).

A categoria discursiva produzida a partir de um monólogo preferente e discriminatório, sinalizado de modo significativo principalmente na década de 1990 (NASH, 2005) por parte dos coletivos periodísticos, revelam uma insistência meta-discursiva na idéia de choque cultural e nas questões problemáticas do multiculturalismo. De um lado reduzindo bruscamente possíveis interpretações mais contextuais da imigração extra-comunitária e de outro inculcando uma visão estritamente casuística do fenômeno, as cidadanias migratórias *mass media* espanholas receberam um tratamento uniforme em que poucas vezes as dimensões humanas e os aspectos das trajetórias e narrativas dos imigrantes foram observados.²⁵

Do ponto de vista dos Direitos Humanos, a perda perceptível da tolerância histórica da sociedade espanhola na vinda de imigrantes e o aumento de episódios relacionados ao racismo contra minorias étnicas (MARTINEZ VEIGA, 2004) sensitivamente emergentes na opinião pública da última década, demonstrou o quanto a construção de cidadanias de segunda ordem, baseadas

²⁵ Note-se que a heterogeneidade dos coletivos migratórios passaram por uma estratégia de ocultação em um momento inicial (ZAPATA-BARRERO, 2007) para então receber um viés policialesco, visto sob uma condição positiva apenas quando as razões econômicas relacionadas ao desenvolvimento espanhol davam outra dimensão visível a chegada de coletivos estrangeiros.

na interpretação legal/ilegal do fenômeno recrudesceram certa noção de “avalanche” migratória e choque cultural observado pela indústria *mass media*. Elementos essencializantes, de acordo com Gonzalez Ferrera (2006), inevitavelmente conformam parte da vida política das sociedades contemporâneas, mas a situação em termos branco/preto, polarizadas no equívoco das discontinuidades incapacitantes, contribuem para estabelecer uma perda contextual e de densidade narrativa das múltiplas situações de recepção dos imigrantes estrangeiros.

Seguindo Van Dijk (2007), o aprofundamento das raízes discriminatórias e a falta de observação da noção de desigualdades diferencialistas nas opções de promoção de uma agenda mais sensível às pluralidades imigrantes, deformou a imprensa *mass media* espanhola em um lugar onde as possíveis experiências emergentes dos imigrantes foram vistas sob a ótica policial.

A preocupação posterior das agendas dos ministérios em formalizar ações im-portantes no entendimento do fenômeno social de maior dimensão para os espanhóis na última década,²⁶ possivelmente tenha elevado ainda mais a noção de “avalanche” e “choque cultural” estabelecidos como giro discursivo pela imprensa *mass media*.

Pensando as relações transnacionais comparativamente entre argentinos e senegaleses em Barcelona e o peso da análise das cidadanias de segunda instância na construção das estratégias de adaptação e inserção social destes dois coletivos, Alejandro Goldberg (2008) escreve sobre o impacto das cidadanias *mass media* entretidas nas categorias preferentes e o estereótipos das distintas situações de participação social no discurso periodístico espanhol. A análise de alguns dos signos culturais vistos e promovidos como preferentes no universo hispânico,²⁷ fundamentam os diversos processos em que diferentes grupos de imigrantes são conduzidos as cidadanias mais ou menos espessas, parcializadas e constituídas através de critérios não absolutos em que a identidade coletiva do grupo é consubstanciada em caráter de “concessão”.

²⁶ Dados dos censos demográficos da década passada apontavam para a preocupação frequente dos espanhóis frente ao aumento da recepção de coletivos de imigrantes, como observado por Griñán (1997).

²⁷ De acordo com Sepúlveda (2004), o “sonho estanque da mãe pátria” abraçada através de uma suposta origem comum feita a partir do endogrupo visto como referencial em termos de religiosidade católica, língua comum e redes de ascendência familiar prejudicando as relações migratórias em termos de imigrantes mais ou menos tolerados.

Nesse aspecto, a falta de universalização da cidadania civil em formas mais comprometidas com as demandas migratórias diferentes desde o ponto de vista dos contextos dos imigrantes, praticando uma lógica fragmentada e frequentando um imaginário coletivo tópico como base referencial na distribuição do sistema de preferência de coletivos, ajuda a desenvolver uma cultura de não observância prática de direitos reconhecidos e reservados sob a proteção de tribunal. O interesse histórico espanhol amplamente focalizado por parte da imprensa *mass media* em promover símbolos referenciais familiarizantes nas situações dos contextos de recepção dos coletivos, como explica Goldberg (2008), somente faz com que a distribuição de categorias privilegiadas no sistema de atração sejam vistas com muito menor interesse do que normalmente se aplicaria.

A base substancial para o não cumprimento de uma agenda integrativa e desvencilhada de uma discussão sobre extensões e negação de certos direitos, preconiza a substituição de uma ordem democrática e universalizante para uma constante cultura de possibilidades impedidas que desenvolvem fronteiras eliminativas de conformidades que não reverberam na ideia do imaginário nacional. Demonstrativa da incapacidade real da promoção de um debate mais centrado em aspectos de sujeitos de direito, a discussão sobre cidadanias plenas e de segunda instância no âmbito *mass media*, retrata a inversão significativa dos processos de conjugação de coletividades a partir não da extensão universalizante dos próprios direitos, mas da sua conversão em formas imputadas de limitar as possibilidades daqueles que não pertencem a um determinado Estado Nacional e a uma certa preferência tópica no imaginário coletivo histórico.

No centro destas posteriorizações, tal como dimensiona Diaz y Garcia Conlledo (2007), está a própria percepção da insuficiência da delimitação do conceito de cidadania no contexto espanhol, onde a antiga função positiva de incluir grupos étnicos sob uma base comum “nacional” e historicizada, recebe com frequência uma outra função discriminativa que serve facilmente para a indústria *mass media* disseminar signos de preferência sob estrangeiros mais ou menos aceitos.

Coincidindo com um vazio conceitual pouco problematizado nas novas pautas políticas, reconhecendo a conformidade conjugada entre discurso

periodístico, opinião pública e o caráter reverberador das políticas governamentais a partir das mensagens *mass media*, a noção de identidades preferentes deixam de visualizar os próprios movimentos antagônicos onde as diversas formas de cidadanias plurais deveriam de ser melhor entretecidas.²⁸

No processo de operacionalização de símbolos democráticos, culturas de preferência e modelos de conversão mais ou menos adaptáveis, as cidadanias de segunda ordem dimensionadas pelas noções de pertencimento e dos Direitos Humanos *mass media*, demonstram como o estabelecimento e a postergação de níveis escalonados entrecruzam “comunidades” de cidadanias vistas como possíveis à estados jurídicos diferenciados, recebendo um tratamento não poucas vezes simplificados através de mensagens subliminares que indicam os termos clássicos onde as tipologias discursivas são disseminadas.

Entre aceitos como comuns por modelos de referencialidade e indesejados, vistos como inabsorvíveis, invasores e conflituantes, os coletivos migratórios *mass media* normalmente perdem a possibilidade de uma discussão transnacional absorvida pela impenetrabilidade da nacionalidade e das cidadanias exclusivas, de Direitos Humanos ocultos para alguns e claros historicamente para próprios. As representações simbólicas se abastecem os meios de comunicação e se tornam impulsoras sugestivas de visões de mundo como obstáculos extensíveis as comunidades “universais” de cidadanias que deveriam ser possíveis e realizáveis.

Bibliografia

AJA, Eliseo. *Inmigración en España en 2006: Anuario de Inmigración y Políticas de Inmigración*. Madrid: Fundación Cidob, 2007

APPADURAI, Arjun. *Modernity at Large*. Minneapolis: Minnesota, 1996.

AUBARELL, Gemma. *Perspectivas de la Inmigración en España*. Barcelona: Icaria, 2003.

AUGÉ, Marc. *El Sentido de los Otros*. Barcelona: Paidós, 1996.

BAÑÓN, Antonio. *Discurso Periodístico y Procesos Migratorios*. San Sebastian: Gak@a Liburuak, 2007.

BOBBIO, Norberto. *The Age of Rights*. Londres: Blackwell, 1996.

BRETTELL, Caroline (org.). *Migration Theory: Talking Across Disciplines*.

²⁸ Há uma discussão importante sobre cidadania “sócica”, “política” e “civil” no âmbito da teoria do direito (Schnapper, 2004) que estabelece forçosamente a interpretação de certa forma antagônica das próprias definições.

University of Carolina Press, 2001.

CANCLINI, Nestor Garcia. *Diferentes, Desiguais, Desconectados*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2007.

DEBORD, Guy. *La Sociedad como Espectáculo*. Buenos Aires: La Marca, 1995.

DIAZ Y GARCIA CONLLEDO, Miguel. *Protección y Expulsión de Extranjeros en Derecho Penal*. Madrid: La Ley, 2007.

DIJK, Teun A. 2007. El Racismo y la Prensa en España. IN: BAÑÓN, Antonio. *Discurso Periodístico y Procesos Migratorios*. San Sebastian: Gak@a Liburuak, 2007.

DOMENECH, Eduardo. Migraciones Contemporáneas y Pluralismo Cultural en la Argentina: El Discurso Oficial y las Prácticas Escolares. IN: JARDIM, Denise Fagundes. *Cartografias da Imigração: Interculturalidade e Políticas Públicas*. Porto Alegre: UFRGS, 2007.

ESTEBAN, Fernando Osvaldo. El Exilio Económico Latinoamericano en España en el Período 1985-2000. IN: BARRIO, Ángel Espina (org.). Salamanca: Aquifuerite, 2003.

GARCÍA, Nicolás Lorite. Metodologías de Uso de los Medios y Lenguajes Audiovisuales para el Conocimiento de las Realidades Migratorias. IN: BAÑÓN, Antonio. *Discurso Periodístico y Procesos Migratorios*. San Sebastian: Gak@a Liburuak, 2007.

GOLDBERG, Alejandro. *Tu, Sudaca: Las Dimensiones Histórico-Geográficas, Sociopolíticas y Culturales Alrededor del Significado de ser Inmigrante (y Argentino) en España*. Buenos Aires: Prometeo, 2008.

GONZÁLEZ, Juan Jesús e REQUENA, Miguel. *Tres Décadas de Cambio Social en España*. Madrid: Alianza, 2005.

GONZÁLEZ FERRERAS, Julia. *Diversidad Migratoria*. Bilbao: Universidad de Deusto, 2006.

GRIÑÁN, Patricia Barbadillo. *Extranjería, Racismo y Xenofobia en la España Contemporánea: La Evolución de los Setenta a los Noventa*. Madrid: CIS, 1997.

HALL, Stuart. *Da Diáspora: Identidades e Mediações Culturais*. Belo Horizonte: UFMG, 2003.

IZQUIERDO, Antonio. *La Inmigración Inesperada: La Población Extranjera en España (1991-1995)*. Madrid: Editorial Trotta, 1996.

JARDIM, Denise Fagundes. *Cartografias da Imigração: Interculturalidade e Políticas Públicas*. Porto Alegre: UFRGS, 2007.

KRISSMAN, Fred. Sin Coyote Ni Patrón: Why the Migrant Network fails to explain International Migration, *International Migration Review*. 39 (1), 2005, pp. 4-44.

KYMLICKA, Will. *Ciudadanía Multicultural*. Barcelona: Paidós, 1996.

MAHLER, Sarah J. *American Dreaming*. Princeton: Princeton University Press, 1995.

MARTÍNEZ VEIGA, Ubaldo. *El Ejido: Discriminación, Exclusión Social y Racismo*. Madrid: La Catarata, 2004.

MASSEY, Douglas. *Worlds in Motion, Understanding Migration at the End of the Millenium*. Oxford: Clarendon Press, 1998.

MEDINA, Luis Garrido. La Inmigración en España. IN: GONZÁLEZ, Juan Jesús e REQUENA, Miguel. *Tres Décadas de Cambio Social en España*. Madrid: Alianza, 2005.

MITCHELL, Christopher. Policy Towards Western Hemisphere Immigration and Human Rights. IN: MARTZ, John D. (org.). *United States Policy in Latin America: A Decade of Crisis and Challenge*. University of Nebraska Press, 1995, pp. 272-298.

_____. Perspectiva Comparada sobre Transnacionalismo entre Imigrantes Brasileiros nos Estados Unidos. IN: FLEISCHER, Soraya e MARTES, Ana Cristina Braga. *Fronteiras Cruzadas: Etnicidade, Gênero e Redes Sociais*. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

MITCHELL, J. Clyde. The Causes of Labour Migration. IN: ICHEMA, Shubi. e ZEGEYE, Abebe. (org.). *Forced Labour and Migration, Patterns of Movement within Africa*. Nova Yorke: Hans Zell, 1989.

NAIR, Sami. *Y Vendrán... Las Migraciones en Tiempos Hostiles*. Barcelona: Bronce, 2007.

NASH, Mary, TELLO, Rosa e BENACH, Núria (eds.). *Inmigración, Género y Espacios Urbanos: Los Retos de la Diversidad*. Barcelona: Bellaterra, 2005.

OLIVER, Josep. *Informe Semestral I/2006 sobre la Economía Española y el Contexto Internacional*. Barcelona: Caixa de Catalunya, 2006.

PORTES, Alejandro. Convergências Teóricas e Dados Empíricos no Estudo do Transnacionalismo Imigrante, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, Nº 69, 2004, pp. 13-93.

POWELL, Charles. *España en Democracia, 1975-2000. Las Claves de la Profunda Transformación de España*. Barcelona: Plaza & Janés.

RAJ, Dhooleka S. *Where are you From?: Midle-Class Migrants in the Modern World*. University of Carolina Press, 2003.

SAHLINS, Marshall. *Cultura e Razão Prática*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

SALES, Teresa. Imigrantes Estrangeiros, Imigrantes Brasileiros: Uma Revisão Bibliográfica e Algumas Notações para Pesquisa, *Revista Brasileira de Estudos de População* 9 (1), 1992, pp. 50-64.

SCHNAPPER, Dominique. *La Comunidad de los Ciudadanos: Acerca de la Idea Moderna de Nación*. Madrid: Alianza, 2004.

SEPÚLVEDA, Isidro. *El Sueño de la Madre Pátria*. Madrid: Marcial Pons, 2004.

STARK, Oded. *Migration Decision Making*. Londres: Jai Press, 1996.

TAIBO, Carlos. *Nacionalismo Español: Esencias, Memorias e Instituciones*. Madrid: Catarata, 2007.

TRUZZI, Oswaldo. *Estudos Migratórios*. São Paulo: Edufscar, 2005.

TURNER, Terence. *Human Rights, Human Difference: Anthropology's*

Contribution to an Emancipatory Cultural Politics, *American Anthropological Research*, 53-3: 1997, pp. 273-292.

_____. Clase, Cultura y Capitalismo: Perspectivas Históricas y Antropológicas de la Globalización. IN: GARCÍA, José Luis e BARAÑANO, Ascención (org.). *Culturas en Contacto: Encuentros y Desencuentros*. Madri: Ministério de Educación, Cultura y Deporte, 2003.

TYLOR, Charles. *El Multiculturalismo y la Política de Reconocimiento*. México: FCE, 1993.

VEIGA, Ubaldo Martínez. *Diccionario de Relaciones Interculturales: Diversidad y Globalización*. Madri: Universidad Complutense, 2007.

VELHO, Gilberto. *Projeto e Metamorfose: Antropologia das Sociedades Complexas*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1981.

WACQUANT, Loïc. *As Prisões da Miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

WIEVIORKA, Michel. *La Différence: Identités Culturelles, Enjeux, Débats et Politiques*. Paris: Éditions de l' Aube, 2005.

Colaboração recebida em 07/10/2009 e aprovada em 31/03/2010.